



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.387, DE 02 DE JULHO DE 2013.

Altera a Lei n.º 4.420/2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, cria os Cargos de Confiança e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam alteradas as escolaridades dos cargos de Assessor I – Divulgação e Assessor II – Assessoria Direta, vinculados à Secretaria Municipal de Comunicação Social, constantes no Anexo III da Lei n.º 4.420, de 11 de fevereiro de 2009, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**“SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM**

***CARGO: ASSESSOR I – DIVULGAÇÃO***

*PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA*

*IDADE MÍNIMA: 18 ANOS*

*ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO*

*HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO*

*PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG04*

*DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:*

*Coordenar a produção e elaboração de todo o material de divulgação das notícias da Prefeitura Municipal, incluindo as Novas Mídias Sociais (Internet).*

*DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:*

*- Acompanhar a realização de coletivas de imprensa, subsidiando o Prefeito Municipal com material atinente ao tema em comento;*

*- Alimentar as novas mídias sociais (internet) e o site da Prefeitura Municipal de Erechim com informações atualizadas, transparentes e de interesse público;*

*- Assessorar a Diretoria de Comunicação na divulgação dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal;*

*- Promover e facilitar a comunicação interna entre as Secretarias e Órgãos de Governo;*

*- Orientar a elaboração de textos para a divulgação de notícias de interesse da municipalidade;*

*- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado;*

*- Outras atividades afins.*

***CARGO: ASSESSOR II – ASSESSORIA DIRETA***

*PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA*

*IDADE MÍNIMA: 18 ANOS*

*ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO*

*HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO*

*PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG07*

*DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:*



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

*Assessorar a manutenção dos serviços de Web design da Secretaria Municipal de Comunicação Social.*

*DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:*

- Assessorar o Secretário de Comunicação na elaboração, efetivação e manutenção do serviço de Web design do Município;*
- Executar tarefas e missões que lhe forem determinadas pelo Secretário;*
- Produzir informações de natureza técnica e administrativa;*
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado;*
- Outras atividades afins.*

.....”(NR)

Art. 2.º Fica alterada a escolaridade do cargo de Chefe da Divisão de Projetos e Obras Escolares, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, constante no Anexo III da Lei n.º 4.420, de 11 de fevereiro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

### **“SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

.....  
**CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS ESCOLARES**

**PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA**

**IDADE MÍNIMA: 18 ANOS**

**ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL**

**HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: CC/FG 06**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

*Coordenar os trabalhos relacionados aos projetos e execução de obras escolares.*

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

- Gerenciar, organizar e supervisionar as equipes afins;*
- Coordenar a elaboração e execução e supervisionar os trabalhos na área de projetos e obras;*
- Coordenar, supervisionar despachos em processos vinculados às áreas de construção e obras, e cobrança de contribuições de melhorias;*
- Coordenar e elaboração de orçamentos;*
- Coordenar a execução de obras públicas exercendo rigorosa fiscalização;*
- Coordenar a distribuição das atividades do setor;*
- Orientar e controlar a guarda e conservação das máquinas, equipamentos e ferramentas utilizadas no trabalho, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso, evitando perdas e danos;*
- Solicitar, sempre que necessário, o conserto de máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade, acompanhando os serviços e efetuando testes, quando necessário;*
- Cumprir e fazer cumprir as medidas de segurança no trabalho, orientando os servidores sob sua responsabilidade quanto ao uso de botas, luvas, capacetes, guarda-pó e demais vestimentas de proteção;*
- Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;*
- Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função e, se necessário, demandar as providências necessárias para regularização, junto a Secretaria Municipal de Administração;*
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;*
- Outras competências afins.*

.....” (NR)



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 02 de Julho de 2013.

Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal de Erechim

Registre-se e Publique-se.  
Data supra.

Renato Alencar Toso  
Secretário Municipal de Administração